



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° de 2019.
(Deputado Pompeo de Mattos)

Altera o Decreto Legislativo nº 276, de 19 de dezembro de 2014, que fixa o subsídio para os membros do Congresso Nacional, a fim de restringir o auxílio de despesas com mudança e transporte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 276, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 1º

.....

§ 3º A ajuda de custo de que trata o § 1º não será devida ao membro do Congresso Nacional reeleito para o mesmo cargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que se apresenta a esta egrégia Casa legislativa, visa incluir dispositivos ao Decreto Legislativo nº 276, de 19 de dezembro de 2014, a fim de restringir o auxílio de despesas com mudança e transporte.

Atualmente, o “auxílio-mudança”, como é popularmente conhecido, é um benefício devido aos membros do Congresso Nacional, no início e no final do mandato, no valor equivalente ao subsídio mensal, destinado a compensar as despesas com mudança e transporte; ou seja, para que o congressista possa arcar com os custos de transporte de seu estado rumo a Brasília, ou vice-versa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Muito embora seja compreensível a intenção do legislador ao proporcionar aos congressistas o auxílio-mudança no início e no final do mandado, o decreto acaba por estender o benefício aos congressistas reeleitos, que não terão despesas com mudança e transporte.

Portanto, não se justifica o pagamento do referido auxílio para os congressistas que mantiveram seu cargo por reeleição, posto que a situação fere os princípios da moralidade pública e da economicidade administrativa, além de ferir o axiomático propósito do auxílio-mudança, caracterizando claramente o desvio de finalidade.

O respeito ao erário é um dos princípios que devem reger a conduta de qualquer homem público, sobretudo, na atual conjuntura política e econômica vivida pelo país, desta forma, e pelos argumentos despendidos, que demonstram a necessidade da proposta, entendo-a como oportuna e espero aprovação célere para que se possa corrigir este equívoco.

Brasília, de fevereiro de 2019.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT- RS